



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Sábado • 20 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 727

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 101/2021)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPRENSA  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



**GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA**

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 101/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PEFREITO



### DECRETO Nº 101/2021

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 100, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988**, pelo **art. 60 da Lei Orgânica Municipal** e:

**Considerando** a situação pandêmica declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, no dia 11 de março 2020, causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 015/2021 que declarou novo estado de calamidade pública no Município de Pé de Serra/BA;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Considerando** o Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021 que instituiu a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus no Estado da Bahia;

**Considerando** que o Município de Pé de Serra/BA, juntamente com as autoridades municipais da saúde, está em alerta permanente para a atualização de medidas necessárias à segurança da população;

**Considerando** que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

**Considerando** a constante necessidade de atualização normativa, tendo em vista os resultados estatísticos diários da capacidade de multiplicação do vírus, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima da capacidade de atendimento adequado;

**Considerando** a constatação de baixos índices de distanciamento e de isolamento social, sendo premente a ampliação destes indicadores, com vista a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de frear a disseminação da doença;

**Considerando** que os gestores devem promover medidas que visem evitar a ocupação de leitos, disponibilizando os mesmos para os acometidos pelo novo coronavírus;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** O Art. 2º do Decreto Municipal nº 100, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**Art. 2º**.....

[...]

**§3º** Sem prejuízo das determinações estabelecidas no §2º deste artigo, os estabelecimentos que desenvolvam atividades econômicas de grande necessidade à vida humana no Município, poderão continuar em regular funcionamento, são eles:

**I - Supermercados;**

**II - Padarias e Lanchonetes;**

**III - Farmácias;**

**IV - Postos de Combustível;**

**V - Lojas que comercializem produtos para animais;**

**VI - Feiras Livres;**

**VII - Postos de Distribuição de Água Mineral e Gás de Cozinha;**

**VIII - Serviço Funeral;**

**IX - Empresas de fabrico, processamento e distribuição de produtos alimentícios;**

**X - Açougues e frigoríficos;**

**XI - Laboratórios de análises clínicas;**

**XII - Clínicas médicas, exclusivamente, mediante agendamento;**

**XIII - Bancos, Casas Lotéricas e Agentes Bancários Credenciados, exceto as unidades, exclusivamente, de empréstimos e financiamentos;**

**XIV – Óticas;**

**XV – Correios;**

**Art. 2º.**O Art. 3º do Decreto Municipal nº 100, publicado no Diário Oficial do Município em 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º. A atividade econômica de bares e restaurantes está autorizada a funcionar nos seguintes dias e horários:**

**a) Segunda-feira à Sexta-feira, das 10h00min às 21h30min;**

**b) Sábado, de 10h00min às 21h30min;**

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA  
GOVERNO: Construindo uma nova História  
GABINETE DO PREFEITO



**c) Domingos e feriados: de 10h00min às 18h00min.**

[...]

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA**, 20 de fevereiro de 2021.

Edgar Carneiro Miranda  
Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85  
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia  
Telefone: (75) 3660 - 2121/2985